Lei nº 414/57

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TRATOR E UMA MOTO-NIVELADORA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para a Prefeitura, nas condições estabelecidas no Decreto no.41.097, de 7 de março de 1957, 1(um) trator allis chalmers, modelo hd-344, de 4 cilindros, com 68,5 hp. na polia e 57,3 hp na barra de tração, devidamente equipado com tracto-shovel (carregadeira) tractomative, modelo ts-6, com caçamba de 1,5 jardas cúbicas (1,15m3) de capacidade e tractodozer (lamina) com 2,40m de largura;

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito igualmente autorizado a adquirir uma moto-niveladora allis chalmers, modelo 45, de 6 cilindros, com 120 hp, ao freio.

Art. 3º Fica o Sr. Prefeito autorizado a efetuar operação de crédito, nos termos do Decreto no.41.097, até a importância de Cr$2.111.450,00 (dois milhões, cento e onze mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros);

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 11 de junho de 1957.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.119 de 13/06/57